

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 078/02.

Ibiúna, 16 de Setembro de 2002.

LEIA-SE EM SESSÃO
CÓPIAS AO
AS COMISSÕES
16/09/2002

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 78, desta data, que tem por objetivo dar denominação da Quadra Poliesportiva da EMEF (R) Bairro Sara-Sara como 'Quadra Poliesportiva 'Nair Alves Pereira'', prestando uma justa homenagem a este ilustre senhora trabalhadora, pessoa muito querida e estimada pelos moradores do bairro, merecendo por tanto esta homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

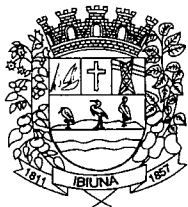
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 78/2002
Recabido em 16 de 09 de 2002
Prazo vence em de de
Recabido por

Secretaria Administrativa
Recabido: 16/09/2002
14.59h





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

19/2/2002

21,03

**PROJETO DE LEI Nº 78.
DE 16 DE SETEMBRO DE 2002.**

“Dispõe sobre denominação de Quadra”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica denominada como Quadra Poliesportiva “NAIR ALVES PEREIRA”, a quadra existente na EMEF(R) Bairro Sara-Sara.

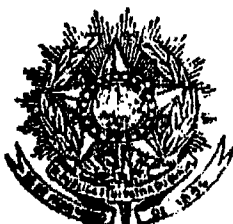
ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE 2002.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO



2.º SUBDISTRITO - LIBERDADE
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

BEL. JARBAS EMILIO DE MORAES
ESCRIVÃO
LAERTE EMILIO DE MORAES
OFICIAL MAIOR

REGISTRO CIVIL - 2.º SUP. LIBERDADE
Rua Tamandará, 1.000 - São Paulo
Recebeção por: ANTONIO ROCHA
Data (p)

SONIA REGINA DE MORAES
01 MAR 1994
São Paulo, 01 MAR 1994
Em testemunha

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 99.078, às fls. 225, do
livro N.º C-165 de registro de óbitos, encontra-se o assento
de NAIR ALVES PEREIRA
falecido(a) em 19 de fevereiro de 1.994, às 23:00 horas,
no Hospital A.C. Camargo, nesta Capital,
em
do sexo feminino, de cor branca, profissão de lar,
natural de este Estado,
residente nesta Capital,
com 75 anos de idade, estado civil casada, filho(a) de
Paschoal Balzan e Armerinda Scardonelli, falecidos.
Foi declarante Aprigio Alves Pereira, decl. 80.101
sendo o atestado de óbito firmado pelo Doutor Monica Helena Pereira, 77.078
dando como causa da morte falência de múltiplos órgãos, cuquerxia neo
plásica, tumor de anus,
e o sepultamento foi feito no cemitério Brás.
Observações: Era casada com Aprigio Alves Pereira, deixando uma
filha maior de nome Cleia. Deixa bens, sem testamento.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIUNA
EM ... DE ... DE ...
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Vereador Cornélio Gabriel Vieira apresentou no dia 20 de agosto passado o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 165/2002 que "Estabelece normas de instalação, proteção e preservação ambiental e de segurança para postos de abastecimento à veículos automotores e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 16 de setembro passado o Projeto de Lei nº. 191/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 16 de setembro passado o Projeto de Lei nº. 192/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 16 de setembro passado o Projeto de Lei nº. 193/2002 que "Dispõe sobre denominação de Rua.";

Considerando a necessária normatização e definição de regras para atualização de legislação municipal vigente desde 1970 referente a postos de abastecimentos de combustíveis dentro da realidade do município que possui a categoria de Estância Turística;

Considerando que as denominações proposta as Quadras Poliesportivas são de saudosos moradores do nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da Comunidade Ibiunense;

Considerando a urgência e relevância nas proposições apresentadas pois tratam de regulamentação de postos e denominação de próprios municipais.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 165/2002, e os Projetos de Lei nºs. 191, 192 e 193/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2002.

Paulo K. Sasaki
Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB

Leoncio R. da Costa
(LEONCINHO)
Vereador - P.T.B.

Salvador Alves dos Santos
Vereador

Fortunato Coelho Ramalho
Magaly A. Pereira Prestes

Jau
Raimundo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 192/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 16 de setembro, o Projeto de Lei nº. 192/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar a Quadra Poliesportiva da EMEF(R) Bairro Sara-Sara, homenageando a Sra. Nair Alves Pereira, trabalhadora, muito querida, sempre preocupada com as crianças, pessoa da comunidade, e colaboradora nos trabalhos voluntários da Escola.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem municipal, com o nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 17 DE SETEMBRO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



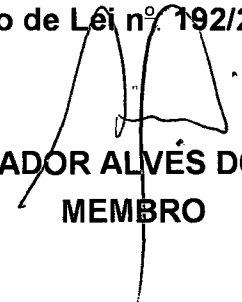
COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

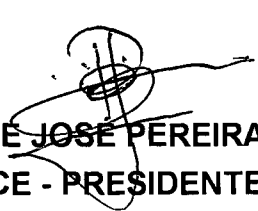
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 192/2002 - fls. 02


FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE


SALVADOR ALVÉS DOS SANTOS
MEMBRO


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 179/2002

“Dispõe sobre denominação de Quadra.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como Quadra Poliesportiva “NAIR ALVES PEREIRA”, a quadra existente na EMEF(R) Bairro Sara-Sara.

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE
2002.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 477/2002

Ibiúna, 18 de setembro de 2002

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 179/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 78, nesta Casa tramitou com o nº. 192/2002, que “Dispõe sobre denominação de Quadra”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 192/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 de setembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de setembro, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 192/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 192/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 179/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 477/2002, da presente data. Ibiúna, 18 de setembro de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo